



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
do mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.ºs 25:079 e 25:080 — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Associação Socorro e Amparo às Raparigas, de Banzão, Colares, concelho de Sintra, e da Associação Auxiliadora das Oficinas de S. José, da cidade de Lisboa.

Decreto n.º 25:081 — Abre um crédito destinado a despesas reservadas de publicidade e propaganda.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:082 — Substitue o artigo 77.º das instruções preliminares das pautas (classificação dos aparelhos, máquinas e instalações mencionados na classe v da mesma pauta).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Países-Baixos decidido tornar extensiva à Guiana holandesa (Surinam) e ao Curaçao a Convenção Internacional de 24 de Abril de 1926 relativa à circulação de automóveis.

Ministério das Colónias:

Aviso — Fixa a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas nas colónias de Moçambique e Macau.

Portaria n.º 8:018 — Determina que nas estampilhas do imposto do sêlo da colónia de Macau, do tipo antigo, existentes na Casa da Moeda e Valores Selados, dos valores de 60, 100 e 200 patacas, seja impressa a sobretaxa de 20 avos.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 25:083 — Transfere várias verbas dentro do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 25:084 — Abre um crédito destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos nos meses de Março a Maio do corrente ano a um professor contratado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:079

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação Socorro e Amparo às Raparigas, de Banzão, Colares, concelho de Sintra, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 regente	2.400\$00
1 vigilante	1.200\$00
1 vigilante	960\$00

1 cozinheira	720\$00
1 criada	960\$00
1 criado	1.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1935. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 25:080

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Associação Auxiliadora das Oficinas de S. José, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 director e administrador (sem vencimento).	
1 professor de religião (sem vencimento).	
1 professor de canto (sem vencimento).	
1 professor da 4.ª classe	3.600\$00
1 professor da 4.ª classe adjunto (sem vencimento).	
1 professor da 3.ª classe (sem vencimento).	
1 professor da 2.ª classe (sem vencimento).	
1 professor da 1.ª classe (sem vencimento).	
1 professor da classe infantil (sem vencimento).	
1 professor de música instrumental . . .	3.600\$00
1 mestre de marcenaria (sem vencimento).	
1 contramestre de marcenaria (sem vencimento).	
1 mestre encadernador (sem vencimento).	
1 mestre alfaiate (sem vencimento).	
1 mestre sapateiro (sem vencimento).	
1 mestre impressor (sem vencimento).	
1 contramestre impressor	2.400\$00
1 mestre compositor	3.240\$00
1 contramestre compositor (sem vencimento).	
1 despenseiro (sem vencimento).	
1 cozinheiro	2.880\$00
1 ajudante de cozinheiro	1.200\$00
1 roupeiro e enfermeiro	1.440\$00
1 porteiro	1.800\$00
4 criados, a 1.200\$	4.800\$00

Pessoal jornalheiro:

2 costureiras, fêria semanal de cada uma	60\$00
3 lavadeiras, fêria semanal de cada uma	60\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1935. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.